



**PREFEITURA
DE LIMA DUARTE**

SETOR DE ESPORTE E LAZER

Praça José Guilherme Delgado, s/nº, Bairro Barreira. Lima Duarte-MG. Tel: (32) 3281-1195

EDITAL BOLSA ATLETA E PARATLETA - No 01/2025

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte -MG, inscrito no CNPJ No 18.338.186/0001-59, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. ALLISSON VILELA PAULA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o no 080.423.926- 64, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal no 1.954/2020, alterada pela Lei Municipal nº 2.142/2023, torna público a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa Atleta para atletas nas modalidades regional, nacional e de alto rendimento, referente aos eventos ocorridos no ano de 2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Programa Bolsa Atleta tem o objetivo de valorizar e apoiar atletas e paratletas, incentivar jovens e desenvolver, por intermédio de projetos específicos, a prática do esporte como meio de promoção social.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 - O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;
- 1.2 - A bolsa-Atleta e Paratleta será concedida mediante auxílio financeiro, em valor a ser estabelecido pelo Poder Executivo anualmente, conforme prevê a Lei Ordinária no 1.954/2020 (alterada pela Lei Municipal nº 2.142/2023), visando atender as modalidades constantes dos programas da Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, com prioridade para aqueles em que o atleta ou paratleta vem apresentando melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito Municipal, Estadual, Nacional e Internacional;
- 1.3 - A concessão da Bolsa não gera vínculo laboral, trabalhista ou de qualquer natureza entre o atleta beneficiado e a Administração Pública;
- 1.4 - A finalidade do benefício é incentivar e auxiliar os atletas e paratletas nos gastos com educação, saúde, inscrições em competições, passagens, hospedagem e alimentação para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de material esportivo do beneficiado;

2 - DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO:

2.1 - Para fins de concessão deste benefício, os atletas serão subdivididos nas seguintes categorias:

I. atleta regional, relativo aos atletas que tenham participado em competição esportiva em âmbito regional;

II. atleta nacional, relativa aos atletas que tenham participado de competição esportiva em âmbito nacional;



**PREFEITURA
DE LIMA DUARTE**

SETOR DE ESPORTE E LAZER

Praça José Guilherme Delgado, s/nº, Bairro Barreira. Lima Duarte-MG. Tel: (32) 3281-1195

III. atleta alto rendimento, relativo aos atletas que tenham participado de competição esportiva no de alto rendimento, sendo elas competições de nível internacional e nacional.

2.2 – É vedada a concessão, em um único exercício, de mais de uma bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, hipótese em que somente será considerado o pleito referente à categoria de maior precedência.

3- DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

3.1- A inscrição do Atleta Candidato será gratuita e deverá ser efetivada exclusivamente através de Requerimento de Inscrição disponibilizado no Setor de Esportes e Lazer a partir do dia 07 de abril de 2025 entregue até o dia 22 de abril de 2025, das 08:00 às 17:00 horas, na Rua Geraldo Machado da Silva, S/N, Centro (Quadra de Esportes Lincoln Moreira Duque), nesta cidade.

3.2- As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispondo a Secretaria do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

3.3- O candidato, no ato da inscrição, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF);

II - Autorização do pai ou responsável, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;

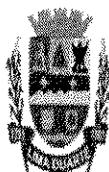
III - Declaração da entidade de prática desportiva, atestando que o atleta está vinculado a ela, que se encontra em plena atividade esportiva e que se tornou parte em competição esportiva de âmbito Municipal, Estadual, Nacional ou no exterior, no ano anterior ao pleito.

IV- Em se tratando de atleta menor de idade, declaração da instituição de ensino atestando que o atleta está regularmente matriculado, que possui no mínimo 70% (setenta por cento) de frequência escolar e 70% (setenta por cento) de rendimento escolar, com indicação do respectivo curso e nível de estudo;

V - calendário de competições em que irá participar no ano vigente do Programa Bolsa-Atleta ou Paratleta;

VI - Plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício;

VII - Currículo do candidato à bolsa, descrevendo o esporte, modalidade, classificação, em que competiu no ano de 2024.



**PREFEITURA
DE LIMA DUARTE**

SETOR DE ESPORTE E LAZER

Praça José Guilherme Delgado, s/nº, Bairro Barreira. Lima Duarte-MG. Tel: (32) 3281-1195

3.4- Para fins de inscrição, as declarações enviadas devem, preferencialmente, seguir o modelo disponibilizado no Setor de Esportes e Lazer e obrigatoriamente, conter todas as informações nele exigida.

3.5- A Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação no seu destino, ou apresentação de documentos fora do prazo estipulado para inscrição.

3.6- É de obrigação exclusiva do Atleta inscrito o acompanhamento do pleito por meio das publicações afixadas no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e na sede da Prefeitura Municipal.

4 - DOS REQUISITOS:

4.1- Para pleitear a bolsa atleta, o atleta deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

1- Possuir idade mínima de 08 (oito) anos; I - Estar em plena atividade esportiva;

I - Ter participado de pelo menos 01 (uma) competição esportiva em âmbito regional, estadual, nacional e/ou internacional no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteado o benefício;

VI - Residir no mínimo 01 (um) ano no Município de Lima Duarte - a ser comprovado através dos últimos comprovantes de residência - ou representar o Município nas competições oficiais;

V- Ter renda familiar per capita de, no máximo, meio salário mínimo vigente;

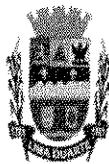
VI - Possuir cadastro ativo de atleta, emitido pelo Conselho Municipal de Esportes;

VI - Não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes, inclusive punições de antidoping;

VIII - Comprovar orientação técnica com profissional da área de atuação.

4.2 - Caso, a quantidade de Bolsas-Atleta ou Paratleta seja superior ao número de beneficiados, as remanescentes poderão ser destinadas a atletas que possuam a renda familiar per capita de, no máximo, um salário mínimo vigente, observado o disposto no item 4.3.

4.3. - Para comprovação do requisito presente no inciso V, será considerada renda qualquer valor recebido por trabalho formal (carteira assinada, contratos, vínculos no serviço público, MEL, entre outros), aposentadoria e pensões; informal ("bicos", vendas de qualquer natureza, trabalhos não continuados, serviços avulsos e temporários), sendo apresentados os seguintes documentos, inclusive de todos aqueles com idade igual ou maior que 18 anos, que residem na mesma casa e que possuam qualquer tipo de renda:



**PREFEITURA
DE LIMA DUARTE**

SETOR DE ESPORTE E LAZER

Praça José Guilherme Delgado, s/nº, Bairro Barreira. Lima Duarte-MG. Tel: (32) 3281-1195

- a) Último extrato de recebimento de benefício social (Bolsa Família/Auxílio Brasil), quando houver;
- b) Caso seja trabalhador formado, o contracheque do mês anterior;
- c) Caso não possua contracheque, Carteira de Trabalho (CTPS) constando a página de identificação e qualificação civil, últimas páginas do contrato de trabalho assinadas e página de atualização salarial onde conste o valor atualizado do salário (quando houver);
- d) Caso seja aposentado, pensionista ou receba benefício de prestação continuada (BPC) extrato atualizado ou outro documento que comprove o valor recebido atualmente. Comprovantes de saldo bancário/ou saques não serão aceitos;
- e) Caso seja microempresário (a) ou MEI, comprovante de rendimento formal de micro empreendedor individual (MEI) ou microempresário (a) (expedido por seu contador ou declaração de imposto de renda etc) onde conste o valor do rendimento mensal e/ou anual;
- f) Caso seja trabalhador (a) rural ou similar, Declaração de Trabalhador (a) Rural emitida pelo respectivo sindicato ou associação informando o ganho mensal ou declaração de atividade Informal/Autônomo disponível no ANEXO I

4.3.1 - Caso os familiares maiores de 18 anos não possuam renda, deverá ser preenchida e anexada a Declaração de Ausência de Renda para casa componente familiar nesta situação, conforme ANEXO I.

4.3.2 - A declaração de qualquer informação inconsistente pelo candidato ou familiar, ou anexação de documento inverídico, apurada mesmo posteriormente à seleção procedimento que lhe assegure contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar o cancelamento de sua participação ao programa.

4.3.3 - Poderão ser solicitados outros documentos ao candidato para consubstanciar análise socioeconômica.

4.3.4 - Os documentos supramencionados deverão ser protocolados no dia 28/04/2025, no ato da entrevista.

4.3.5 - É obrigação do candidato acompanhar as solicitações e enviar-entregar os documentos no prazo pedido.

4.3.6 - Não havendo entrega dos referidos documentos dentro do prazo, o estudante poderá ter sua inscrição indeferida.

4.4 - O atleta ou paratleta beneficiado com o programa Bolsa Atleta ou paratleta oferecerá, em contrapartida, autorização para uso de sua imagem, voz, nome, e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará o brasão no Município de Lima Duarte em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.

- a) atleta alto rendimento, relativo aos atletas que tenham participado de competição esportiva no de alto rendimento, sendo elas competições de nível internacional e nacional.
- b) atleta nacional, relativa aos atletas que tenham participado de competição esportiva em âmbito nacional;
- c) atleta regional, relativo aos atletas que tenham participado em competição esportiva em âmbito regional;



**PREFEITURA
DE LIMA DUARTE**

SETOR DE ESPORTE E LAZER

Praça José Guilherme Delgado, s/nº, Bairro Barreira. Lima Duarte-MG. Tel: (32) 3281-1195

5.2- Em caso de empate na classificação, terá preferência o atleta habilitado e/ou melhor, colocado, na seguinte ordem:

1- Em provas individuais de modalidades individuais; I - Em provas coletivas de modalidades individuais;

I - Em modalidades coletivas;

VI - Na subcategoria principal;

V - Na subcategoria intermediária;

VI - Na subcategoria iniciante;

VII - Na competição que os habilitou ao pleito;

VIII - No ranking nacional de cada modalidade;

5.3- Para fins de concessão do benefício serão considerados modalidades individuais aquelas reconhecidas como tal pelo Comitê Olímpico Internacional (COI).

6 - DO RESULTADO FINAL:

6.1- Deferida a concessão da bolsa aos Atletas Aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes no quadro de avisos da Prefeitura, estes serão considerados Atletas Contemplados.

6.2- Após a contemplação citada no item 6.1 será firmado entre a Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e o atleta, o Termo de Compromisso que deverá ser impresso e assinado em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de não respeitando este prazo, ter o benefício cancelado.

6.3- Os Atletas Contemplados que encaminharem o Termo de Compromisso no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e da Prefeitura Municipal, serão considerados Atletas Bolsistas.

6.4- O referido termo de compromisso deverá conter no mínimo:

- I. **Qualificação da partes;**
- II. **A categoria da bolsa;**
- III. **As obrigações do atleta, destacando-se as seguintes:**
 - a) **Não receber remuneração a qualquer título pela prática desportiva, entendido com tal a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente;**
 - b) **Cessão de uso de imagem;**
 - c) **Utilização da logomarca do programa;**
 - d) **Citar o benefício recebido pela bolsa-atleta em entrevistas concedidas;**
- IV. **Após o recebimento da 4ª parcela, os atletas terão 30 dias para prestar contas junto a Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.**
- V. **As obrigações da Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.**



**PREFEITURA
DE LIMA DUARTE**

SETOR DE ESPORTE E LAZER

Praça José Guilherme Delgado, s/nº, Bairro Barreira. Lima Duarte-MG. Tel: (32) 3281-1195

7 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- Conforme disposto no Decreto Municipal nº 023/2013, o atleta receberá de auxílio a quantia abaixo especificada, por categoria, a ser pago até o quinto dia útil do mês.

| Categoria | Vagas | Valor Mensal |
|------------------------|--------------|---------------------|
| Atleta Regional | 07 | R\$ 170,00 |
| Atleta Nacional | 08 | R\$ 250,00 |
| Atleta Alto Rendimento | 07 | R\$ 350,00 |

7.2- A concessão da Bolsa-Atleta somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta contemplado no mês subsequente ao da assinatura do Termo de Compromisso pelo beneficiário ou seu responsável legal.

7.3- A bolsa será paga ao beneficiário, ou pelo responsável legal, no caso de menor de dezoito anos, mensalmente, pelo prazo de nove meses, prorrogável por igual período, caso requerido e se o atleta mantiver as condições previstas neste edital.

7.4- O auxílio financeiro referente a bolsa-Atleta será repassado ao atleta ou seu representante legal, se menor de 18 anos, por meio de cheque nominal.

7.5- Caso o atleta se machuque na prática desportiva, ele continuará a receber a bolsa condicionada à disponibilidade e o laudo médico específico.

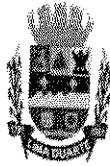
8 - DO DESLIGAMENTO DO ATLETA AO PROGRAMA:

8.1- Será desligado automaticamente do Programa o atleta que:

- I- Não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer considerados às exceções previstas no inciso III, 3.3 deste Edital;
- II- Quando convocado, não participar das competições, sem motivo justificável, consideradas a exceções previstas no inciso III, 3.3 deste Edital;
- III- Transferir-se para outro município, estado ou país, após avaliação do respectivo caso pela Comissão do Programa Bolsa-Atleta, salvo nos casos em que, no Município, não haja condições para o desenvolvimento adequado do atleta;
- IV- Sofrer punição disciplinar considerada grave, comprovada através de documento oficial, pelo Conselho Bolsa-Atleta, aplicada pela Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, por federações ou entidades nacionais;
- V- Receber qualquer outra remuneração por prática desportiva de órgão ou entidade pública municipal.

9 - DOS RECURSOS:

9.1- O interessado poderá recorrer da decisão indeferida da aptidão para o prosseguimento no certame, ou do indeferimento da concessão do benefício, no prazo de 48 horas, contados, respectivamente, da data de publicação do resultado da seleção.



**PREFEITURA
DE LIMA DUARTE**

SETOR DE ESPORTE E LAZER

Praça José Guilherme Delgado, s/nº, Bairro Barreira. Lima Duarte-MG. Tel: (32) 3281-1195

Lima Duarte 25, de março de 2025.

ALLISSON VILELA

PAULA:0804239266

4

Assinado de forma digital por

ALLISSON VILELA

PAULA:08042392664

Dados: 2025.03.26 11:42:19 -03'00'

Allisson Vilela Paula
Secretaria Municipal de Administração, Turismo,
Cultura, Esporte e Lazer

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

25
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE